



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 034/2005, que institui o Código Tributário Municipal de Serra Talhada, para dispor sobre isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica com consumo mensal de até 80 kWh.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta-se o **Art. 109-A** à Lei Complementar nº 034/2005, com a seguinte redação:

Art. 109-A. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os consumidores residenciais que:

I – Sejam beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme critérios definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;

II – Apresentem consumo mensal igual ou inferior a 80 (oitenta) kWh, conforme registrado na fatura de energia elétrica.

§ 1º. A isenção será aplicada automaticamente pela concessionária de energia elétrica, mediante comunicação da condição de beneficiário e do consumo mensal.

§ 2º. A isenção não se aplica a consumidores inadimplentes com relação à fatura de energia elétrica ou que não estejam devidamente cadastrados junto à concessionária.

§ 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar este artigo, inclusive quanto à comprovação da condição de beneficiário e à fiscalização da aplicação da isenção.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro ciclo de faturamento subsequente.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 13 de outubro de 2025.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



MENSAGEM Nº 041/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e de seus ilustres pares, nobres representantes do povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei nº 041, de 13 de outubro de 2025, que altera a Lei Complementar nº 034/2005, que institui o Código Tributário Municipal de Serra Talhada, para dispor sobre isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) para consumidores beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica com consumo mensal de até 80 kWh.

A presente proposição visa adequar a legislação tributária municipal de Serra Talhada à Lei Federal nº 14.873/2025 e à regulamentação da ANEEL, que garantem gratuidade de até 80 kWh mensais para famílias beneficiárias da Tarifa Social de Energia Elétrica.

A cobrança da CIP, mesmo em faturas zeradas pelo consumo, representa um ônus desproporcional para famílias em situação de vulnerabilidade. A proposta respeita o princípio da capacidade contributiva, previsto no art. 145, §1º da Constituição Federal, ao excluir da cobrança aqueles que já se encontram em faixa de subsistência energética.

Em Serra Talhada, milhares de famílias vivem com renda per capita inferior a meio salário mínimo, sendo elegíveis à Tarifa Social. A isenção da CIP para esse público representa uma medida concreta de justiça fiscal e inclusão social, aliviando o orçamento doméstico de quem mais precisa.

A proposta fortalece o papel do município como agente de proteção social, especialmente em tempos de alta nos custos de energia e inflação sobre bens essenciais, e por se tratar de proposição alinhada às diretrizes federais sobre o tema, bem como compatível com as disposições legais e orçamentárias vigentes, confiamos no apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação em regime de urgência urgentíssima.

Na certeza de contarmos com a colaboração de Vossa Excelência e dos demais pares, apresentamos nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 13 de outubro de 2025

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR